



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.06.1

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Farias Brito, com sede na José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP 63185-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.595.572/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 09020117/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público a realização da Concorrência Pública 2017.09.06.1, para alienação de imóveis de propriedade do Município.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e pela Lei Municipal n. 1.444/2017, de 16 de agosto de 2017, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS PÚBLICOS".

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços ocorrerá em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito, do seguinte modo:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) E N. 02 (PROPOSTA):

DIA : 16 de outubro de 2017

HORA : até às 09:00 horas.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura - José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP 36.185-000, Farias Brito/CE.

1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer no mesmo dia ou em outra data a ser devidamente divulgada, após a classificação das propostas técnicas e esgotada inteiramente a fase recursal.

1.5. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Farias Brito nomeada pela Portaria n. 09020117/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

1.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, TODOS OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS.

1.8. Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

1.9. A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a alienação de 09 (nove) imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Farias Brito/CE, devidamente autorizada pela Lei 1.444/2017, de 16 de agosto de 2017, conforme descrição e caracterização contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital Convocatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

2.2. Os valores indicados como avaliação de cada bem imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04020516/2016 de 02 de Maio de 2016, constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

3.3. O Município de Farias Brito reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.4. É reservado, ainda, ao Município de Farias Brito, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

4 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

4.2. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Concorrência, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3544-1569.

4.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petições a serem protocolizadas exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenham sido protocolizadas e/ou acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por AR (Aviso de Recebimento), e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto no item 4.4 neste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

5.1. O valor mínimo de venda são os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação conforme laudos técnicos anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

5.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

5.4. Os imóveis serão vendidos "ad corpus", no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Farias Brito convocará o comprador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda, no caso da escolha do pagamento, mencionado no item 10 deste edital.

5.6. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da quitação dos bens.

5.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

5.8. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone ou presencialmente na Prefeitura.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 09 horas do dia 16 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP 36.185-000.

7.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.3. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

NOME DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FARIAS BRITO
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2017.09.06.1

NOME DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FARIAS BRITO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2017.09.06.1

7.4. O envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1. Pessoa física:

- Cédula de identidade (cópia autenticada);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (cópia autenticada).
- Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.4.2 - Pessoa jurídica:

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. O envelope Nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

- A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- Endereço completo do proponente.
- Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.7. Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no Anexo I (Termo de Referência).

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4. Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para devolução.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

8.6.1. Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.

8.6.2. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.

8.6.3. Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.

8.6.4. Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

8.6.5. Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

8.6.6. Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

10 - DA MODALIDADE DE VENDA

10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.1. O licitante, cuja proposta seja a vencedora, pagará, imediatamente após o encerramento do processo licitatório, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

10.1.2. O recolhimento do restante do valor deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do compromisso de compra e venda.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP 36.185-000, Farias Brito, Ceará, devidamente instruído, em petição original.

11.4. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na José Alves Pimentel, 87, Centro, CEP 36.185-000, Farias Brito, Ceará, devidamente instruída em petição original.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Secretário de Administração que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias..

12.5. Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, o pagamento a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

13.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento;

14.1.3. Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

14.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os imóveis objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as

Alves



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Farias Brito/CE.

15.3. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

15.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Farias Brito/CE, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

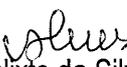
Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda;

Anexo V – Laudos de Avaliação e Escritura dos Imóveis.

Farias Brito/CE 06 de setembro de 2017.


Luclessian Calixto da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a alienação de 09 (nove) imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Farias Brito/CE, devidamente autorizada pela Lei 1.444/2017, de 16 de agosto de 2017, conforme descrição e caracterização a seguir:

Item	Descrição do Imóvel	Valor Mínimo de Venda
01	UM (1) LOTE DE TERRA NA RUA DO COMÉRCIO, DISTRITO DE CARIUTABA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado leste da citada rua, medindo 15,00 (quinze) metros de largura, por 14,00 (quatorze) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 210,00m ² (duzentos e dez metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com os herdeiros de Antônio Firmino de Alcântara, atualmente Rosália Primo; ao sul, com José Fernandes de Alcântara, atualmente Rita de Cássia; ao leste, com Alonso Correia de Araújo, atualmente Rita de Cássia; e ao Oeste, com o alinhamento da Rua do Comércio. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 32 (trinta e dois), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
02	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO UMBURANA, DISTRITO DE QUINCUNCÁ, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado sul da estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Antônio Alves da Silva, atualmente estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã; ao sul e oeste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Francisco de Assis de Souza; e ao leste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Antônio Neuton Gonçalves Pereira. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 707 (setecentos e sete), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
03	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO VICENTE, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, sul, leste e oeste, com Francisco Torquato Gonçalves. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 549 (quinhentos e quarenta e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
04	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO GROSSOS, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado oeste da estrada carroçável que liga Farias Brito à Vila Carás, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente Otonho Ferreira de Alcântara; ao sul, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente José de Alcântara Costa; ao leste, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente estrada carroçável que liga Farias Brito à Vila Carás; e ao oeste, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente Roseli Ferreira de Alcântara e Otonho Ferreira de Alcântara. Cujo imóvel está registrado sob nº 03 (três) da matrícula nº 427 (quatrocentos e vinte e sete), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Handwritten signature/initials



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

05	UM (1) LOTE DE TERRA NA RUA DO COMÉRCIO, SÍTIO BARREIRO, ATUALMENTE AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado oeste da citada avenida, medindo 5,28m (cinco metros e vinte e oito centímetros) de largura, por 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total de 104,00m ² (cento e quatro metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Ramiro Pereira da Silva, atualmente Prefeitura Municipal de Farias Brito; ao sul, com Valberto e Mirian Siebra Leite, atualmente Francisca Melo do Nascimento; ao leste, com o alinhamento da Rua do Comércio, atualmente Avenida Manoel Neres de Oliveira; e ao oeste, com Ramiro Pereira da Silva, atualmente Francisca Melo do Nascimento. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 30 (trinta), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
06	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado à margem esquerda da estrada carroçável que liga Farias Brito à Nova Olinda, medindo 12,00 (doze) metros de largura, por 20,00 (vinte) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 240,00m ² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com a estrada carroçável que liga Farias Brito à Nova Olinda; e ao sul, leste e oeste, com Antônio Luiz de Sousa. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 29 (vinte e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
07	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO CARÁS, LUGAR RIACHO DOS CARÁS, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado norte da estrada carroçável que liga o Sítio Pobre à Vila Caroba, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte e leste, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente Juvenal Pereira da Costa; ao sul, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente estrada carroçável que liga o Sítio Pobre à Vila Caroba; e ao oeste, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente estrada carroçável que dá acesso ao Açude Velho. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 673 (seiscentos e setenta e três), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08	UM (1) PRÉDIO COMERCIAL NA RUA QUINTINO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 14, LADO DIREITO DA ESTRADA DE FARIAS BRITO À VILA DE CARIUTABA, ATUALMENTE AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado leste da citada avenida, construído de tijolos e coberto com telhas, com 02 (duas) portas na frente, medindo 4,00 (quatro) metros de largura, por 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total e construída de 35,52m ² (trinta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com prédio de Antônio Pereira da Silva, atualmente Antônio Júnior Pereira Bispo; ao sul, com prédio dos herdeiros de Rosa Ribeiro da Silva, atualmente Cícero Felizardo da Silva; ao leste, com prédio da Associação Rural de Farias Brito, atualmente Aldenora Ferreira da Silva; e ao oeste, com o alinhamento da Rua Quintino Fernandes de Oliveira, atualmente Avenida Manoel Neres de Oliveira. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 153 (cento e cinquenta e três), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
09	UM (1) PRÉDIO COMERCIAL NA RUA ADERSON PEREIRA DA SILVA, Nº 04, ATUALMENTE RUA JOSÉ EVARISTO GONÇALVES, DISTRITO DE QUINCUNCÁ, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado norte da citada rua, construído de tijolos e coberto com telhas, com 02 (duas) portas na frente, engravado em terreno próprio, medindo prédio e terreno, 3,80m (três metros e	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Colares



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

oitenta centímetros) de largura, por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total e construída de 20,90m² (vinte vírgula noventa metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com terreno de José Gonçalves da Silva, atualmente Aurélio Pereira da Silva; ao sul, com o alinhamento da Rua Aderson Pereira da Silva, atualmente Rua José Evaristo Gonçalves; ao leste, com prédio de Francisco Gonçalves da Silva, atualmente herdeiros de José Evaristo Gonçalves; e ao oeste, com José Gonçalves da Silva, atualmente herdeiros de José Evaristo Gonçalves. Cujo imóvel está registrado sob nº 03 (três) da matrícula nº 109 (cento e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.

2 - JUSTIFICATIVA

Os imóveis objeto da presente licitação constituem parte integrante do patrimônio público dominical ou foram adquiridos para finalidades específicas que, com o passar do tempo, mostraram-se inadequados para os objetivos inicialmente pretendidos. Anote-se que o traço comum entre os imóveis objeto da presente autorização legal é a ausência de destinação específica, sendo certo que todos eles se converteram num problema para a Municipalidade. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demandam dispêndio com a manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc. A alienação tem dois propósitos imediatos: dar uma nova destinação aos imóveis que, atualmente, não têm destinação alguma; possibilitar que, com os recursos financeiros auferidos, outras demandas de investimentos sejam atendidas, como, reforma e ampliação de escolas, Unidades de Saúde dentre outros. Sobre a alienação, os bens públicos são inalienáveis, isso significa que o são somente enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, os materiais utilizados no serviço público, etc. Desafetados os bens públicos, através de lei, eles poderão ser alienados como qualquer bem de particular e independe de desafetação os bens dominicais, como é o caso dos bens objeto da presente proposição. Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração. Os imóveis destacados no projeto de lei já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

3 - DA MODALIDADE DE VENDA

3.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento conforme as condições abaixo descritas:

3.1.1. O licitante, cuja proposta seja a vencedora, pagará, imediatamente após o encerramento do processo licitatório, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

3.1.2. O recolhimento do restante do valor deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do compromisso de compra e venda.

4 - DA DESISTÊNCIA

4.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

4.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior será considerado desistência.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

51. Compete ao licitante indicar para quantos e quais imóveis pretendem apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, conforme modelo na planilha estabelecida no item 1 deste Termo de Referência, sendo um por linha, devendo ser preenchidas tantas linhas quantas forem necessárias:

Farias Brito/CE 06 de Setembro de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesa(s)
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 2017.09.06.1

1- DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Física/jurídica.....
CPF/ CNPJ.....
Endereço:.....Nº.....
Bairro:.....Cidade:.....

2 – OBJETO

2.1. Proposta de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do Município de Farias Brito/CE, com preço indicado.

Lote : I - UM (1) LOTE DE TERRA - DISTRITO DE CARIUTABA

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NA RUA DO COMÉRCIO, DISTRITO DE CARIUTABA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado leste da citada rua, medindo 15,00 (quinze) metros de largura, por 14,00 (quatorze) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 210,00m ² (duzentos e dez metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com os herdeiros de Antônio Firmino de Alcântara, atualmente Rosália Primo; ao sul, com José Fernandes de Alcântara, atualmente Rita de Cássia; ao leste, com Alonso Correia de Araújo, atualmente Rita de Cássia; e ao Oeste, com o alinhamento da Rua do Comércio. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 32 (trinta e dois), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : II - UM (1) LOTE DE TERRA - SÍTIO UMBURANA

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO UMBURANA, DISTRITO DE QUINCUNCÁ, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado sul da estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Antônio Alves da Silva, atualmente estrada carroçável que liga o Sítio Umburana ao Sítio Cauã; ao sul e oeste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Francisco de Assis de Souza; e ao leste, com Antônio Alves da Silva, atualmente Antônio Neuton Gonçalves Pereira. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 707 (setecentos e sete), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : III - UM (1) LOTE DE TERRA - SÍTIO SÃO VICENTE

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SÃO VICENTE, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, sul, leste e oeste, com Francisco Torquato Gonçalves. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 549 (quinhentos e	

Udes



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

quarenta e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	
---	--

Lote : IV - UM (1) LOTE DE TERRA - SÍTIO GROSSOS

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO GROSSOS, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado oeste da estrada carroçável que liga Farias Brito à Vila Carás, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente Otonho Ferreira de Alcântara; ao sul, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente José de Alcântara Costa; ao leste, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente estrada carroçável que liga Farias Brito à Vila Carás; e ao oeste, com Antônio Ferreira da Silva, atualmente Roseli Ferreira de Alcântara e Otonho Ferreira de Alcântara. Cujo imóvel está registrado sob nº 03 (três) da matrícula nº 427 (quatrocentos e vinte e sete), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : V - UM (1) LOTE DE TERRA - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NA RUA DO COMÉRCIO, SÍTIO BARREIRO, ATUALMENTE AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado oeste da citada avenida, medindo 5,28m (cinco metros e vinte e oito centímetros) de largura, por 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total de 104,00m ² (cento e quatro metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com Ramiro Pereira da Silva, atualmente Prefeitura Municipal de Farias Brito; ao sul, com Valberto e Mirian Siebra Leite, atualmente Francisca Melo do Nascimento; ao leste, com o alinhamento da Rua do Comércio, atualmente Avenida Manoel Neres de Oliveira; e ao oeste, com Ramiro Pereira da Silva, atualmente Francisca Melo do Nascimento. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 30 (trinta), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : VI - UM (1) LOTE DE TERRA - SÍTIO RIACHO VERDE

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO RIACHO VERDE, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado à margem esquerda da estrada carroçável que liga Farias Brito à Nova Olinda, medindo 12,00 (doze) metros de largura, por 20,00 (vinte) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 240,00m ² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com a estrada carroçável que liga Farias Brito à Nova Olinda; e ao sul, leste e oeste, com Antônio Luiz de Sousa. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 29 (vinte e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : VII - UM (1) LOTE DE TERRA - SÍTIO CARÁS

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) LOTE DE TERRA NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO CARÁS, LUGAR RIACHO DOS CARÁS, DISTRITO SEDE DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado norte da estrada carroçável que liga o Sítio Pobre à Vila Caroba, medindo 50,00 (cinquenta) metros de largura, por 50,00 (cinquenta) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.500,00m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte e leste, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente Juvenal Pereira da Costa; ao sul, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente estrada carroçável que liga o Sítio Pobre à Vila Caroba; e ao oeste, com Isaac de Alcântara Costa, atualmente estrada carroçável que dá acesso ao Açude Velho. Cujo imóvel está registrado sob nº 01 (um) da matrícula nº 673 (seiscentos e setenta e três), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

Lote : VIII - UM (1) PRÉDIO COMERCIAL - DISTRITO DE NOVA BETÂNIA

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) PRÉDIO COMERCIAL NA RUA QUINTINO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 14, LADO DIREITO DA ESTRADA DE FARIAS BRITO À VILA DE CARIUTABA, ATUALMENTE AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado leste da citada avenida, construído de tijolos e coberto com	

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

telhas, com 02 (duas) portas na frente, medindo 4,00 (quatro) metros de largura, por 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total e construída de 35,52m ² (trinta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com prédio de Antônio Pereira da Silva, atualmente Antônio Júnior Pereira Bispo; ao sul, com prédio dos herdeiros de Rosa Ribeiro da Silva, atualmente Cicero Felizardo da Silva; ao leste, com prédio da Associação Rural de Farias Brito, atualmente Aldenora Ferreira da Silva; e ao oeste, com o alinhamento da Rua Quintino Fernandes de Oliveira, atualmente Avenida Manoel Neres de Oliveira. Cujo imóvel está registrado sob nº 02 (dois) da matrícula nº 153 (cento e cinquenta e três), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	
---	--

Lote : IX - UM (1) PRÉDIO COMERCIAL - DISTRITO DE QUINCUNCÁ

Item	Especificação	Valor Proposto
0001	UM (1) PRÉDIO COMERCIAL NA RUA ADERSON PEREIRA DA SILVA, Nº 04, ATUALMENTE RUA JOSÉ EVARISTO GONÇALVES, DISTRITO DE QUINCUNCÁ, DA COMARCA DE FARIAS BRITO - CEARÁ, localizado no lado norte da citada rua, construído de tijolos e coberto com telhas, com 02 (duas) portas na frente, encravado em terreno próprio, medindo prédio e terreno, 3,80m (três metros e oitenta centímetros) de largura, por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento, perfazendo uma área total e construída de 20,90m ² (vinte vírgula noventa metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: ao norte, com terreno de José Gonçalves da Silva, atualmente Aurélio Pereira da Silva; ao sul, com o alinhamento da Rua Aderson Pereira da Silva, atualmente Rua José Evaristo Gonçalves; ao leste, com prédio de Francisco Gonçalves da Silva, atualmente herdeiros de José Evaristo Gonçalves; e ao oeste, com José Gonçalves da Silva, atualmente herdeiros de José Evaristo Gonçalves. Cujo imóvel está registrado sob nº 03 (três) da matrícula nº 109 (cento e nove), do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farias Brito - Ceará.	

2.2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar os termos deste Edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Farias Brito/CE,/...../2017.

Assinatura do Responsável/Proponente

Coelho



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA N. 2017.09.06.1, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no **item 13** do Edital da Concorrência Pública nº 2017.09.06.1.

Farias Brito/CE,/...../2017

Nome
Assinatura do Responsável/Proponente

U.S.S.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Compra e Venda com o respectivo preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

1.1 - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a) ora Comprador(a), compromissa a Prefeitura Municipal de Farias Brito, ora Vendedora, a venda do imóvel, pelo preço de R\$, a ser pago da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - CONFISSÃO DE DÍVIDA

2.1 - O(A) Comprador(a), que passa a ser denominado(a) DEVEDOR(A), confessa dever à Vendedora, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento, conforme as condições abaixo descritas:

3.1.1. O licitante, cuja proposta seja a vencedora, pagará, imediatamente após o encerramento do processo licitatório, o sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

3.1.2. O recolhimento do restante do valor deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do compromisso de compra e venda.

CLÁUSULA QUARTA - IMPONTUALIDADE

4.1 - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a) DEVEDOR(A), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro cada dia.

CLÁUSULA QUINTA - IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS

5.1 - O(A) DEVEDOR(A) é, neste ato, imitado na posse do imóvel que lhe é compromissado à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a VENDEDOR(A), o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a) DEVEDOR(A), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a VENDEDOR(A) considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

6.1 - O(A) DEVEDOR(A) não poderá transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Compra e Venda, sem anuência expressa da VENDEDOR(A), que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES

7.1 - O(A) DEVEDOR(A) se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;

b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE

8.1 - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Compra e Venda, com a conseqüente reversão da posse do imóvel à VENDEDOR(A) e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a) DEVEDOR(A) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

8.1.1 - Se o(a) DEVEDOR(A) ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Farias Brito;

8.1.2 - Se o(a) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento;

8.1.3 - Se contra o(a) DEVEDOR(A) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;

8.1.4 - Se o(a) DEVEDOR(A) incidir em insolvência;

8.1.5 - Se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a) DEVEDOR(A) à Prefeitura Municipal de Farias Brito;

8.1.6 - Se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;

8.1.7 - Se o(a) DEVEDOR(A) deixar de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA - PENA CONVENCIONAL

9.1 - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará o(a) DEVEDOR(A) sujeito(a) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - ESCRITURA DEFINITIVA

10.1 - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(a) COMPRADOR(A) após o pagamento na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a) COMPRADOR(A) tenha cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a) Comprador(a) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Ubá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Farias Brito/CE,/...../2017

PROMITENTE VENDEDORA

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: CPF Nº

2ª Nome: CPF Nº

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223